



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 23 de agosto de 2022.

Presidente, eventual: Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório do Santos Filho.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, presentes os Exmos. Srs. Des. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, o, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luís Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth e Des. Mirza Telma Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, João de Jesus Abdala Simões, Des^a Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Anselmo Chixaro, Des. Joana dos Santos Meirelles e Des. Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. João Mauro Bessa. Invertida a ordem de pauta, foi interrompida a transmissão pelo You Tube e chamado para apreciação o Processo nº 1 -0210987-33.2018.8.04.0022 - **Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado .Reclamante : P. do T. de J. do E. do A. . Reclamado: D. M. F. A. . Advogado . Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM). Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Sustentação oral:** Repte: **D. M. F. A. Advogado: Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM).**Adiado: a pedido do Relator. Retomada a transmissão pelo You Tube, foram chamados os seguintes processos:**2-0003388-54.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Caixa Econômica Federal.** Representante legal: Jardel Bentes da Rocha. **Recorrido: Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão:** Por unanimidade de votos e, em consonância com o

parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 0002828-49.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Grifon Serviços de Administração de Obras Eireli.** Advogado: Alan Johnny Feitosa da Fonseca (7799/AM). Advogada: Rosa Maria Feitosa da Fonseca (11120/AM). Advogada: Daniella Lopes Cavalcante (4164/AM). Advogada: Francelina Giordana Feitosa Góes (12041/AM). **Recorrido: Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Adiado: a pedido do Relator.** **4 - 0003364-60.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo .Recorrente: Grifon Serviços de Administração de Obras Ltda..** Advogado: Alan Johnny Feitosa da Fonseca (7799/AM). **Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Interessado: Divisão de Contratos e Convênios do TJAM. **Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Adiado: a pedido do Relator.** **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: 1- Processo Administrativo nº 2022/000015274-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL. Voto Divergente: Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Antec. Voto c/ a divergência: Des. César Luiz Bandiera (Em 19.07.22) e Des. Délcio Luís Santos (Em 02.08.2022).** O Des. José Hamilton Saraiva dos Santos que havia pedido vista dos autos manifestou-se pela aprovação da Resolução na forma apresentada originalmente. O Des. Domingos Jorge Chalub Pereira também manifestou-se pela aprovação. O Des. Yedo Simões de Oliveira, antecipou seu voto com o voto divergente apresentado pela Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Apreciação suspensa: Vista para a Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** **2- Processo Administrativo Sei Nº 2022/000019037-00 . Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO. Apreciação suspensa: ausência justificada do Des. Presidente.** **3- Processo Administrativo nº 2022/000021188-00. EDITAL n.º 29/2022 – PTJ – REMOÇÃO PARA A COMARCA DE GUAJARÁ (Critério: Antiguidade). Inscritos: 1. Dr. Samuel Pereira Porfírio – PA nº 2022/000022489-00. 2. Dr. Leonardo Guimarães Primo de Carvalho – PA nº 2022/000021766-00; 3. Dra. Clarissa Ribeiro Lino – PA nº 2022/000021723-00; 4. Dr. David Nicollas Vieira Lins – PA nº 2022/000021964-00; 5. Dr. Danny Rodrigues Moraes – PA nº 2022/000022045-00. Apreciação adiada: Por determinação da Presidência.** **4- Processo Administrativo SEI nº 2021/000001815-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 253/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Apreciação Suspensa: A pedido da Desa. Joana dos Santos Meirelles.** **5- Processo**

Administrativo no 2022/000025510-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Apreciação adiada: ausência justificada do Des. Presidente. Retomada a ordem de Pauta foram chamados os seguintes processos: **1 - 4004401-54.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Moises Parente Barbosa.** Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (5144/AM). **Presidente, em exercício e Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **2 - 4003873-20.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Rafael de Lima Erazo.** Advogada: Ivana da Cunha Leite Ruiz (4814/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada. **3 - 4000972-45.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Adelson Gomes de Souza.** Advogado: Sandro de Sena Costa (13448/AM). Advogada: Regina Cecília de Sena Costa (5090/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrada: Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública - Unidade de Apuração de Ilícitos Penais.** Advogado: Eber Boh dos Santos (15829/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas. **Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e, em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4 - 4001376-33.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Francisco Clenilson de Jesus Cordeiro.** Advogado: Clodoaldo Lourenço Teixeira (14935/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). **Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **5 - 4004558-27.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: José Ricardo Oliveira Dutra.** Advogada: Raquel Moreira da Silva Portela (13163/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). **Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-

Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada da Relatora. **6 - 4001934-68.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Maria José Mendonça de Oliveira.** Advogada: Aurea Leocádio do Nascimento (15122/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas. Impetrado: Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADESAM.** Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 4001779-65.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Tatiana Del Pilar Barros Rivera.** Advogada: Jéssica da Costa Caxeixa (12246/AM). Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **8 - 4000641-63.2022.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado do Amazonas.** Advogado: Demétrio Weill Pessoa Ramos (36526/DF). Advogado: André Junio Mendes de Oliveira (7836/AM). **Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (10684/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas. Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil .** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado**: Por falta de quórum. **9 - 0002250-23.2020.8.04.0000 - Oposição / Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Bárbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Impugnado: Afrânio Cezar Manddy Bastos.** Advogada: Danielly Prado da Silva (8163/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado**: a pedido do Relato. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA**: **10 - 0004817-56.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Maximina de Assis Abreu.** Advogado: Kleper Evanovick Leitão Junior (10322/AM). **Embargado: Estado do Amazonas. Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e acolher os Embargos

Declaratórios ora opostos, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatora. Acórdão lido e assinado. **11 - 0008010-55.2017.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível . Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Monteiro (3629/AM). Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Embargado: Edson Rubim da Silva Reis Filho.** Advogado: Edson Rubim da Silva Reis Filho (12148/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não exercer o Juízo de Retratação, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 - 0004611-42.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Câmara Municipal de Manaus - CMM.** Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 0001063-09.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível em IRDR. Embargante: Associação Brasileira de Bancos - ABBC.** Advogado: Djalma Silva Júnior (368437/SP). Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (18454/BA). Advogado: Djalma Silva Junior (18157/BA). **Embargada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor: Ricardo Queiroz de Paiva. **Embargada: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amazonas.** Advogado: Antônio Raimundo Barros de Carvalho (2267/AM). Advogada: Vitória Salvi Garbin Mársico (1564A/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu ACOLHER, PARCIALMENTE, OS PRESENTES ACLARATÓRIOS, APENAS PARA SANAR A OMISSÃO MENCIONADA, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **14 - 0001064-91.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível em IRDR. Embargante: Federação Brasileira de Bancos - Febraban.** Advogado: Thiago Fernandes da Silva (45502/DF). Advogado: Thiago Luiz Blundi Stuzenegger (21799/DF). Advogado: Luciano Correa Gomes (7859/DF). Advogada: Raíssa Mamede Lins Brasiliense (65118/DF). **Embargada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor: Ricardo Queiroz de Paiva. **Embargado: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amazonas.** Advogado: Marco Aurélio de Lima Choy (4271/AM). Advogado: Nicolas Santos Carvalho Gomes (8926/AM). Advogado: Luís Albert dos Santos Oliveira (8251/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu ACOLHER, PARCIALMENTE, OS PRESENTES ACLARATÓRIOS, APENAS PARA SANAR A OMISSÃO MENCIONADA, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **15 - 0001074-38.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível em IRDR. Embargante: Banco Bmg S/A.** Advogado: João Rosa (17023/BA). Advogado: João Francisco Alves Rosa (1223A/AM). Advogada: Evelin de Souza Lima (226823/SP). Advogado: Ricardo Andreassa

(195865/SP). Advogado: Bruno Ribeiro de Souza (30169/PE). Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto (17700/PE). Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (23255/PE). **Embargada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor: Ricardo Queiroz de Paiva. **Embargada: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amazonas.** Advogado: Marco Aurélio de Lima Choy (4271/AM). Advogado: Nicolas Santos Carvalho Gomes (8926/AM). Advogado: Luís Albert dos Santos Oliveira (8251/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR os presentes Aclaratórios, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **16 - 0005486-17.2019.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). **Agravado: Marieta Bastos Kanehira.** Advogado: Hamilton Sales Gomes (6784/AM). Advogada: Amanda Piraice Gomes (8320/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:** **17 - 4007537-93.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Valdemir Reis Fernandes.** Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida. **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **18 - 0006069-31.2021.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença / Impugnação ao Cumprimento de Acórdão .Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Impugnada: Sandra Maria Albuquerque Aguilar.** Advogada: Amanda Albuquerque Aguilar (13657/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **19 - 4001800-41.2022.8.04.0000 - Representação Criminal/notícia de Crime .Requerente: Rudson Marinho Peixoto.** Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira (7357/AM). Advogada: Yonete Melo das Chagas (8827/AM). **Requerido: David Antônio Abisai Pereira de Almeida.** Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto (13248/AM). Advogado: Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). Advogado: Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Luciano Araújo Tavares (12512/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Averbou Suspeição:** Des. João Mauro Bessa (fl. 17). **Averbou Impedimento:** Des. Airton Luiz Corrêa Gentil (Em 26.07.22). **Voto da Relatora:** Pela rejeição da queixa-crime (Em 02.08.2022). Vista ao Des. César Luiz Bandiera. **Julgamento suspenso:** ausência justificada da Relatora. **PROCESSOS**

COM JULGAMENTO EM MESA SUSPENSO/ADIADO: 20 - 0003975-76.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Embargado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas- SINTJAM. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM).Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Decisão: Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da desembargadora relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pela Exma. Sra. Desembargadora-Presidente, em exercício.

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**

Presidente, em exercício do TJAM.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Magistrado(a)**, em 16/12/2022, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Servidor**, em 19/12/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0838664** e o código CRC **BD470F62**.